

ANO 2007.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 57/2007.....

OBJETO Dispõe sobre revogação de lei que especifica.....
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 16/07/2007.....

Autoria do Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 16 / 07 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3641/2007.....

Lei nº 3.688, de 19 de julho de 2007.

Projeto de Lei nº 57/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N.º 3688 DE 19 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 3.680, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de julho de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 19 de julho de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

Camara Municipal Bebedouro
10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/449/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 16/07, o Projeto de Lei nº 57/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre revogação de lei que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3641/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3641/2007

Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 3.680, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2007.

Edson
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens
Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio
Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

Deus
"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 57/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 16 de julho de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

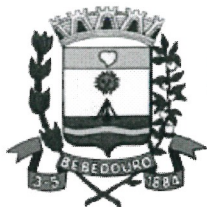
Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 16 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 57/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Regulamentação*.....

Sala das Comissões, 16 de julho de 2007.


Elisabete Sichiari Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 16 de julho de 2007.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 57/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
legitimidade e constitucionalidade
.....

Sala das Comissões, 16 de julho de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 16 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 57/2007. Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.680, de 28 de junho de 2007.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na revogação da Lei Municipal nº 3.680, de 28 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao DCA – Desenvolvimento à Criança e do Adolescente.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

2 – A Lei Municipal nº 3.680, de 28 de junho de 2007 419/04, consubstancia-se em AUTORIZAÇÃO para que o Poder Executivo Municipal conceda subvenção ao DCA – Desenvolvimento à Criança e do Adolescente, no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). A iniciativa em busca de referida autorização partiu do Poder Executivo.

Ocorre, no entanto, que o mesmo Poder Executivo esclareceu no ofício número **OEP/392/2007/na** que houve um equívoco quanto à entidade que seria beneficiada pela subvenção, ou seja, enquanto constou da Lei Municipal que a entidade beneficiária seria o DCA – Desenvolvimento à Criança e do Adolescente, o correto seria destinar a subvenção ao CONDECA que a repassaria à APAE.

Desta forma, o presente projeto de lei visa justamente corrigir o equívoco quanto à destinação da subvenção. Tanto é assim, que se encontra em pauta o Projeto de Lei 58/2007 que visa autorização para que o Poder Executivo conceda subvenção de R\$40.000,00 a APAE via CONDECA

3 – Posta a questão nestes termos, conclui-se que o presente PROJETO DE LEI está harmonizado com a lei, na medida em que compete ao Poder Executivo a discricionariedade quanto à concessão de subvenções, de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de julho de 2007.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de junho de 2007.
OEP/392/2007/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação em **regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei que revoga Lei que especifica.

Trata-se da Lei nº 3680, de 28 de junho de 2007, que autoriza o Executivo a conceder subvenção à uma entidade do município de Bebedouro da ordem de R\$40.000,00.

Esclarecemos que, quando da elaboração do projeto, por um equívoco, constou como verba destinada ao DCA – Desenvolvimento à Criança e o Adolescente – Verba Estadual CONDECA, sendo que na realidade, a verba realmente é estadual, mas deveria ser destinada pelo CONDECA à APAE.

Informamos ainda, que está sendo encaminhado à essa Casa de Leis, o novo Projeto, ou seja, a subvenção que será concedida à APAE.

Contando com o apoio dos senhores Vereadores, subscrevemos,

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 14113/2007
DATA: 11/07/2007 HORA: 12:18:49
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/392/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 57 /2007

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 3680, de 28 de junho de 2007.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de junho de 2007


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

APROVADO EM 16/07/07
07 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
02 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR

APROVADO _____
VOTO CONTRÁRIO _____
ABSTENÇÃO _____
AUSENTE _____

Projeto de Lei nº 50/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3680 DE 28 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder ao DCA - Desenvolvimento à Criança e o Adolescente -, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mais os rendimentos da aplicação, valor este referente a verba estadual - CONDECA.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 02 01-3350.00.00-08243 4001.2124.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

